

**LEI 298/2019**

EMENTA: Concede o reajuste por força do novo salário mínimo e dispõe sobre reajuste salarial dos servidores de cargos com provimento comissionados conforme lei nº 266/2017 e dá outras providências.

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Públicos, ativos e inativos da Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente e passarão a perceber a partir do dia 01 de janeiro de 2019, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, no mesmo percentual do reajuste do salário mínimo, nos seguintes termos:

Símbolo	Vencimentos (R\$)
CC - 1	1.255,32
CC - 2	1.182,09
CC - 3	1.004,26
CC - 4	998,00





PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, permanecem os estabelecidos no artigo 1º da Lei 243 de 19 de fevereiro de 2015, sendo atualizados seus vencimentos nos seguintes termos:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>SIMBOL O</b>	<b>VENCIMENT OS (R\$)</b>
<b>Secretário de Finanças</b>	01	CC-1	1.255,32
<b>Secretário da Câmara</b>	01	CC-1	1.255,32
<b>Coordenador de Controle Interno</b>	01	CC-2	1.182,09
<b>Diretor de Patrimônio</b>	01	CC-3	1.004,26
<b>Diretor de Protocolo Geral</b>	01	CC-3	1.004,26
<b>Diretor de Tecnologia da Informação e Multimídia</b>	01	CC-3	1.004,26
<b>Diretor do Arquivo Geral e dos Anais</b>	01	CC-3	1.004,26
<b>Diretor de Contabilidade</b>	01	CC-3	1.004,26
<b>Diretor de Prédio e Zeladoria</b>	01	CC-3	1,004,26
<b>Diretor de Segurança</b>	01	CC-3	1.004,26
<b>Assessor de Plenário</b>	01	CC-3	1.004,26
<b>Assistente Legislativo</b>	06	CC-4	998,00
<b>Assistente Parlamentar</b>	01	CC-4	998,00
<b>Assistente de Manutenção e Limpeza</b>	01	CC-4	998,00
<b>Assessor de Controle Interno</b>	01	CC-4	998,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230107113919.pdf>  
assinado por: idUser: 83



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal de Jaqueira, fica autorizado a conceder gratificação de representação até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo em comissão, respeitando-se os limites estabelecidos para os cargos comissionados do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 25 de Janeiro  
de 2019.

  
**MARIVALDO SILVA DE ANDRADE**  
- Prefeito -



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230107113919.pdf>  
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE

**JAQUEIRA**

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 25 de Janeiro de

2019.

**Marivaldo Silva de Andrade**  
**Prefeito Constitucional**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud:it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230107113919.pdf>  
assinado por: idUser 83

